

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 202 | Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito
Elber Corrêa da Silva
Vice-Prefeito
Uilton Afonso Viana Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito
Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município
Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município
Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo
Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
Heitor Carvalhar Baldow
Secretário Municipal de Administração
Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Mauricilio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura
Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Ramon Vieira Fasto Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda
Marcos Alves de Azevedo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais
Willmer De Oliveira Lemos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Elber Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Obras
Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Ciência e Inovação
Heitor Carvalhar Baldow
Secretário Municipal de Segurança
Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil
Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte
Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura
Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Suleiman de Assis Legentil Marques
Secretário Municipal de Comunicação Social
Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Luan Rosa da Silva
Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Almir Carvalho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania
Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvendor-Geral Municipal
Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevi
Hedio Jacy Jandre Mataruna
Presidente da Conserlimpi



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Comunicado:

AVISO

ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Itaboraí torna público que, não foi possível a realização da audiência pública de apresentação do relatório de cumprimento de metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2025 que seria no dia 26 do corrente ano, em virtude da ausência justificada de membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itaboraí, por conseguinte decidiu-se pelo adiamento da referida Audiência Pública. Dessa forma a AUDIÊNCIA PÚBLICA ficou remarcada para a próxima segunda-feira, dia 29 de setembro de 2025, a partir das 11:00 horas no Plenário Francisco Nanci na Câmara Municipal de Itaboraí.

Itaboraí, 26 de setembro de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução (FMS) N° 026/2025. A Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais eapós a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 007/2025, da Controladoria Geral do Município, que estabelece orientações e procedimentos para publicação dos atos jurídicos no Portal da Transparência; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2020. Especialmente o art. 24, que trata da obrigatoriedade da designação de servidor responsável pela inserção de atos no Portal da Transparência. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FÁBIO RODRIGUES SAMPAIO, servidor estatutário, Oficial Administrativo, mat. nº 18.344, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelo envio de atos jurídicos ao Portal da Transparência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Designar como suplente, para atuar nos afastamentos e impedimentos do Titular, o servidor MARIO SCOTELARO RODRIGUES NETO, contratado como Supervisor Administrativo, mat. nº 47.883, também lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Compete aos servidores designados cumprir as atribuições estabelecidas no artigo 3º da Resolução CGM nº 007/2025.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 47.166

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:



FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA

DISQUE 100 E DENUNCIE!



Resolução SEMED nº 037 de 24 de setembro de 2025 - Tomada De Contas Especial. CONSIDERANDO a Resolução SEMED 038/2022, que instaura Tomada de Contas Especial, em razão da apuração de possível dano ao erário tocante à Sindicância Interna instaurada pela Resolução SEMED nº 60 de 18 de novembro de 2021, Processo Administrativo 5363/2021, referente a supostas irregularidades na prestação de contas servidora ANA CLAUDIA MIRA BASÍLIO VASCONCELOS, Matrícula: 8421, durante a Gestão da ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT.

CONSIDERANDO a Resolução SEMED 047/2022, que prorroga o prazo finalização Tomada de Contas Especial, referente às supostas irregularidades na prestação de contas da servidora ANA CLAUDIA MIRA BASÍLIO VASCONCELOS, Matrícula: 8421, durante a Gestão da ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT.

CONSIDERANDO a necessidade de nova recomposição da Comissão ora designada, com vistas à finalização da referida Tomada de Contas Especial que tramita sob o Processo Administrativo 2138/2022;

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o art. 12 do Decreto Municipal nº 131/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 29/09/2025, COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, que tramita sob o Processo Administrativo 2138/2022, integrada pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro, para promover a condução e instrução dos procedimentos formais necessários à apuração supostas irregularidades na prestação de contas servidora ANA CLAUDIA MIRA BASÍLIO VASCONCELOS, Matrícula: 8421, durante a Gestão da ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, conforme Processo Administrativo 5363/2021 (Sindicância).

Art. 2º – Fica designada COMISSÃO integrada pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência da primeira, competindo-lhes a formação, condução e instrução dos procedimentos da presente Tomada de Contas Especial.

Nome	Matrícula
Luiz Eduardo Martins De Melo	29301
Felipe Conceição Lima	31171
Fabio Alves Muniz	31174

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retificando a comissão designada pela Resolução SEMED Nº 38/2022, a contar de 29/09/2025.

Itaboraí, 24 de Setembro de 2025. Mauricio Rodrigues De Souza - Secretário Municipal de Educação - Mat. 57.359

Resolução SEMED nº 38 de 24 de Setembro de 2025. Tomada De Contas Especial . CONSIDERANDO, a Resolução SEMED Nº 50/2021, que instaura Tomada de Contas com fulcro de apuração de responsabilidade, ante a celebração de termo aditivo com vistas à prorrogação do prazo de contratação diverso ao pactuado, em descumprimento dos termos do acordo firmado em Processo Judicial 0002636-09.2011.501.0451, quanto impossibilidade do Município de Itaboraí de realizar contratação de cooperativas após o dia 31/12/2019, referente aos Processos Administrativos 312/2017, 405/2017 e 313/2017

CONSIDERANDO a Resolução SEMED nº 56/2021, que autoriza a prorrogação de prazo para a Tomada de Contas instruída pela Resolução SEMED nº 050/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de nova recomposição da Comissão ora designada, com vistas à finalização da referida Tomada de Contas que tramita sob o Processo Administrativo 4406/2021;

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o art. 12 do Decreto Municipal nº 131/2020. RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a contar de 29/09/2025, COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS, integrada pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro, para promover a condução e instrução dos procedimentos formais necessários a Tomada de Contas Especial que tramita sob o Processo Administrativo 4406/2021, com fulcro de apuração de responsabilidade, ante a celebração de termo aditivo com vistas à prorrogação do prazo de contratação diverso ao pactuado, em descumprimento dos termos do acordo firmado em Processo Judicial 0002636-09.2011.501.0451, quanto impossibilidade do Município de Itaboraí de realizar contratação de cooperativas após o dia 31/12/2019, referente aos Processos Administrativos 312/2017, 405/2017 e 313/2017.

Art. 2º – Fica designada COMISSÃO integrada pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência da primeira, competindo-lhes a formação, condução e instrução dos procedimentos da presente Tomada de Contas Especial.

Nome	Matrícula
Paula Cristina Cardoso Fontes Velloso	13370
Antonio Marcos Da Costa Gonçalves	29262
Fabio Alves Muniz	31174

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retificando a comissão designada pela Resolução SEMED Nº 50/2021, a contar de 29/09/2025.

Itaboraí, 24 de Setembro de 2025. Mauricio Rodrigues De Souza - Secretário Municipal de Educação - Mat. 57.359

Contrato:

Extrato De Contratação Temporária De Excepcional Para Atender Interesse Público. Processo Administrativo Nº 2110/2021. Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social. Objetivo: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64. Vigência: A contar da data de 01/10/2025 ATÉ 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data início	data prevista para término
228/2025	Arthur Monteiro De Marins Mendes	40h	Motorista	XXX.XXX.467-05	1.300,00	01/10/2025	31/12/2025

Itaboraí, 26 de setembro de 2025. Mariani Monteiro Baldow - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termos de Rescisão Contratual:

Extrato dos termos de rescisões contratuais. Processo administrativo nº 2110/2021. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

nº	nome	função	data da rescisão	CPF
170/2025	Daniel Celestino Da Silva	Motorista	01/10/2025	XXX.XXX.377-92

Itaboraí, 26 de setembro de 2025. Mariani Monteiro Baldow - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

**Termo Aditivo:**

2º termo aditivo ao contrato FMS Nº 40/2024. Processo Administrativo nº 0729/2024 . Vigência – Início: 01/04/2025 – Término: 31/03/2026. Valor: R\$ 170.782,08 (Cento e setenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos). Contratado: Hefesto Consultoria E Projetos Ltda - CNPJ: 04.067.717/0001-01. 2º termo aditivo ao contrato de locação de imóvel FMS nº 40/2024 celebrado entre o Município de Itaboraí (Fundo Municipal de Saúde), , representado, neste ato, pela Senhora Analice Paulo Rangel Ferreira, Presidente do Fundo Municipal de Saúde como locatário, e Hefesto Consultoria e Projetos Ltda, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Marco Antonio Da Rocha TRISTÃO, como locadora. Objeto - O objeto do presente Contrato é a Locação do imóvel situado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 170 – Centro – Itaboraí/RJ, onde está instalado o Centro De Especialidades A Clinica De Especialidade Em Saúde - CESI. Valor – Fica o valor do aluguel reajustado em 8,59%, correspondente ao IGP-M anual, passando a ter o valor de R\$ 14.231,84 (Quatorze mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) mensais. Itaboraí, 16 de setembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fms; Hefesto Consultoria E Projetos Ltda - Locador

Termo de Cooperação Técnica:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 08 /2025. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E O CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro, Itaboraí - RJ, CEP.: 24800-165, neste ato representado pelo senhor SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, Sr DIOGO CABRAL DE ANDRADE, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado CESUMAR- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ – LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 79.265.617/0001-99, com inscrição estadual isenta, inscrição municipal nº 50626 com sede à Av. Guedner, 1610 Jd. Aclimação, Maringá, Paraná, neste ato representado pela sua Pró-Reitora de Ensino à Distância, KÁTIA SOLANGE COELHO doravante designado INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ajustam entre si a celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar as condições básicas de Estágio Curricular, não remunerado, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos Regulares de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior, junto aos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações, para serem utilizadas como campo de prática e estágio supervisionado não remunerado, ficando assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10 % das vagas ofertadas pela parte concedente, conforme as condições descritas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INSTRUMENTOS E CONDIÇÕES DE ESTÁGIO: Em decorrência do presente acordo, celebrar-se-á, um TERMO DE

COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, para cada estudante entre o CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, cujo instrumento fixará as condições básicas para a realização do estágio, estipuladas para todas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de compromisso de Estágio tem o objetivo de estabelecer a relação jurídica especial, sem natureza empregatícia, entre o CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de duração do estágio será regulamentado pelo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que deverá observar o tempo máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, podendo ser interrompido a qualquer tempo pelas partes interessadas, nos termos do disposto no art. 10 e incisos do Decreto Municipal nº 014/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá informar ao CONCEDENTE a época de conclusão de Curso do ESTAGIÁRIO, e/ou em caso de haver suspensão ou cancelamento de sua matrícula por qualquer motivo, naquela instituição.

PARÁGRAFO QUARTO - A jornada de atividades de estágio a ser cumprida pelo educando deverá compatibilizar-se com a carga horária presencial de frequência de seu curso, bem como também com o horário do órgão da administração municipal concedente

do estágio, sendo vedado ultrapassar os limites estabelecidos pelos incisos I e II, do artigo 10, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, salvo à exceção do previsto no § 1º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO QUINTO - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior de 01(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

PARÁGRAFO SEXTO - As atividades principais que serão desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, e serão determinadas pela Supervisão de Estágio e/ou área responsável da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente o programa de estágio, e os regulamentos internos do CONCEDENTE, salvo impossibilidade que deverá ser informada à órgão Setorial ou Seccional de Recursos Humanos da Secretaria Municipal que receber o estagiário, respondendo por perdas e danos que por ele forem causadas por dolo, comprometendo-se ainda a zelar pelos instrumentos, matérias e equipamentos do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO OITAVO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO é responsável pela contratação do Seguro contra Acidentes Pessoais, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.788/2008, sendo obrigatório informar o número da apólice no Termo de Compromisso de Estágio.

PARÁGRAFO NONO - As atividades de orientação, supervisão e avaliação de Estágio competem ao órgão Setorial ou Seccional de Recursos Humanos da Secretaria Municipal que receber o estagiário.

PARÁGRAFO DEZ - O termo de compromisso de estágio será redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e aceitas, serão assinadas pelo CONCEDENTE, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a

partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O Estudante/Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONCEDENTE, conforme o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, mesmo que seja concedido a este os benefícios previstos no parágrafo primeiro do artigo 12 da citada Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Lei 11.788/2008 deverá ser observada de forma irrestrita pelas partes para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste Termo de Cooperação Técnica, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí - RJ.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes mediante notificação formal, ficando a Instituição vinculada aos termos do presente pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos pelos signatários ou seus representantes legais, e consignados, se necessário, em termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Itaboraí - RJ, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação Técnica, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser firmados. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais Itaboraí, 18 de setembro de 2025. Diogo Cabral de Andrade - Secretário Municipal de Governo - Mat. 57.353 ; Instituição De Ensino - CESUMAR - Centro De Ensino Superior De Maringá – Ltda - Kátia Solange Coelho

Termo de homologação de licitação:

Processo Nº 3254/2024. Órgão: Secretaria Municipal De Saúde. Requisitante: Fundo Municipal De Saúde. Objeto: Aquisição De Materiais Para Realização De Teste Do Pezinho No Município De Itaboraí. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e, CONSIDERANDO, haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DO PEZINHO NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, do presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90036/2025, em favor da empresa vencedora, a seguir.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR:

1. VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº00.055.671/0001-50, valor total adjudicado R\$ 3.045,12 (Três mil, quarenta e cinco reais e doze centavos), referentes aos itens 01,04 e 05.

Perfazendo o valor total de R\$ 3.045,12 (Três mil, quarenta e cinco reais e doze centavos) conforme ata do pregão eletrônico nº 90036/2025, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste termo homologatório.



rio.

Registre-se, publique-se e intime-se, Itaboraí, 25 de agosto de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde - Matricula: 47.166

LICITAÇÃO**Aviso:****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90049/2025**

PROCESSO: N° 1074/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL DE ITABORAÍ"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO POR ITEM*

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov

DATA E HORA DE ABERTURA: 17/10/2025

ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail licitacoes-clarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISOS**Julgamento:****PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DO CMC -**

Conselho Municipal de Contribuintes

Processos : SEI 0001.003804/2025-17 – anexo

SEI 0001.005434/2024-71 / 0001.004990/2024-21

Contribuinte: INSTITUTO DE DESENTO, ENSINO E ASSIST SAÚDE - IDEAS

REAGENDAMENTO DE JULGAMENTO

NOVA Data: 08/10/2025(quarta - feira) Hora:

17h

Local: Local: Videoconferência conforme de-

creto municipal nº 133 de 19/06/2023 art.2º §3º (Google.Meet).

Aviso Importante: O convite (Google.meet) chegará no dia do julgamento por e-mail e para o telefone informado para que o representante da empresa faça o acesso à reunião extraordinária junto com os demais membros do conselho, desta forma será necessário a informação dos dados abaixo para o envio do link para a devida sustentação oral para o e-mail Conselhodecontribuintes@itaborai.rj.gov.br

Nome Completo:

Identificação:

E-mail do contribuinte/representante legal:

Telefone:

Local: Local: Videoconferência conforme de-creto municipal nº 133 de 19/06/2023 art.2º §3º (Google.Meet).

Aviso Importante: O convite (Google.meet) chegará no dia do julgamento por e-mail e para o telefone informado para que o representante da empresa faça o acesso à reunião extraordinária junto com os demais membros do conselho, desta forma será necessário a informação dos dados abaixo para o envio do link para a devida sustentação oral para o e-mail Conselhodecontribuintes@itaborai.rj.gov.br

Nome Completo:

Identificação:

E-mail do contribuinte/representante legal:

Telefone:

Termo de Retificação:

PROCESSO nº: 944/2023 – Vol I. ASSUNTO: Locação de Imóvel. Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do Processo Administrativo nº 944/2023 Vol I, às fls.788 e 789, foi submetido à publicação contendo um equívoco em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: ONDE SE LÊ: CNPJ: 60.121.306/0001-52; LEIA-SE: CNPJ: 60.121.306/0001-28. Itaboraí, 25 de setembro de 2025. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº 57365

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DO CMC -

Conselho Municipal de Contribuintes

Processos : SEI 0001.000280/2025-11 – anexo

SEI 0001.001045/2023-96 - SEI

0001.001755/2024-05 - SEI 0001.003348/2024-24

Contribuinte: INSTITUTO DE DESENTO, ENSINO E ASSIST SAÚDE - IDEAS

Data: 08/10/2025(quarta - feira) Hora: 17h



**Compartilhe vida
doe sangue!**